



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para estabelecer a inscrição de programas de treinamento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como requisito para caracterização de organização esportiva formadora de atletas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 99 da Lei nº 14.597 (Lei Geral do Esporte), de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 99.

§ 1º
.....

III - inscreva no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município em que estiver sediada o programa referido no inciso I, bem como ateste perante esse conselho o cumprimento dos requisitos previstos no inciso II deste parágrafo.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de agosto de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

